



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada **na aquisição futura de Uniformes e camisetas**, pelo sistema de registro de preço, para atendimento das demandas dos Departamentos Municipais Solicitantes, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	AGASALHO TACTEL, Preto, forrado, sem vivo na manga, bordado late, a definir pela secretaria, tamanhos a definir pela secretaria.	Unidade	80	176,63	14.130,40
002	AGASALHO TECTEL - Cor Preto - Personalizado - Unisex - 2 bordados (SECRETARIA DE SAÚDE E BRASÃO MUNICIPIO) - Bordado na frente e nas costas - Sem touca - Com elástico na manga e na cintura - Forrado com moletom Tamanhos P, M, G, GG, XGG adulto	Unidade	240	178,30	42.792,00
003	Avental - Avental tamanho único (1,00 x 0,65m), de tecido oxford, cor branca, não transparente, se, bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. A parte superior deve conter fita para amarração no pescoço com no mínimo 40cm e na parte inferior fitas para amarração na cintura com medidas mínimas de 60cm.	Unidade	40	48,30	1.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

004	BERMUDA TAMANHO 04, 06, 08, 10, 12, 14 - BERMUDA, masculina, confeccionada em elanca, cor azul marinho (conforme modelo), 35% algodão e 65% poliéster. Gramatura: 240g/m ² , Anti-pilling (não faz bolinhas), com detalhe em outra cor na lateral (tipo viés). A cintura deverá possuir elástico de 40mm embutido em máquina elástica costurado com 4 agulhas. A bermuda deverá ser toda costurada com a máquina overlock com ponto cadeia na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20mm e costuradas em máquina galoneira. Bordar o brasão da escola nas cores originais, do lado esquerdo, observando o tamanho da peça. Um bordado a definir pela secretaria	Unidade	600	26,00	15.600,00
005	BLAZER TIPO SOCIAL, Preto, regular no tecido Prada. Tipo de gola V Manga Comprida, regular, abertura central, botão único, comprimento e ajuste regular com bordado a definir pela secretaria, tamanhos P,M,G,GG, modelo a definir.	Unidade	50	221,63	11.081,50
006	BOLSAS DE LONA PARA AGENTE DE ENDEMIAS E PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Alças com Silk-Lona personalizada - Semi impermeável - Com 03 divisórias internas - Com 1 bolso externo em cada lateral com lapela e fechamento em velcro. Cores a definir pela Secretaria	Unidade	30	170,63	5.118,90
007	BONÉS DE BRIM PESADO - 100% algodão - 2 Bordados - Bordados com slogan Vigilância Sanitária OU Agentes de Endemias OU Agente de Saúde e Brasões da secretaria solicitante. Cores a definir pela Secretaria	Unidade	85	50,98	4.333,30
008	CALÇA BRIM SOL A SOL, 100% algodão - Cor a definir pela Secretaria de Saúde - Elástico e cordão na cintura, dois bolsos na frente e dois bolsos atrás - Com durabilidade mínima de 12 meses, observadas as recomendações de conservação indicadas pelo fabricante Tamanhos P, M, G, GG e EXG adulto.	Unidade	72	98,30	7.077,60
009	Calça - Calça em tecido de brim, não transparente, 100% algodão, sem bolsa e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm. Tamanhos padrão: P, M, G, GG e tamanho especial ou Pus Size (a serem definidos em ordem de compra).	Unidade	60	86,94	5.216,40
010	Calça - Calça Legging em Tecido Poliamida, de alta qualidade e que assegura conforto, leveza e elasticidade. Material com secagem rápida, que	Unidade	40	97,97	3.918,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

	não encolhe e possui boa durabilidade, tanto da cor como em suas fibras. Por todas essas características, a calça em poliamida é o produto ideal para o dia a dia escolar das serventes. Tamanhos padrão: P, M, G, GG e tamanho especial ou Plus Size (a serem definidos em ordem de compra).				
011	Calça Flare, sem bolsos, tecido malha 90% poliamida e 10% elastano com cintura alta, cós médio alto, largo nos tamanhos P, M, G, GG, cor Preto.	Unidade	20	97,63	1.952,60
012	Calça Legging Suplex - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante - Calça legging boca larga - Cos alto Tamanhos: P, M,G,GG adulto.	Unidade	430	96,30	41.409,00
013	CALÇA NO TECIDO JEANS 99% Algodão 1% Elastano. Modelagem: Básica com bordado do brasão do município de Bias Fortes no bolso esquerdo de trás.	Unidade	234	93,97	21.988,98
014	CALÇA SUPLEX, Preto, com vivo na lateral, tamanhos a definir pela secretaria	Unidade	80	119,97	9.597,60
015	CALÇA TAMANHO 04 e 06, 08, 10, 12 e 14 - CALÇA, Calça unissex confeccionada em elanca, ANTI-PILLING (NÃO FAZ BOLINHAS), cor azul marinho com detalhe em amarelo lateral (tipo viés). A cintura deverá possuir elástico de 40mm embutido em máquina elástica costurado com 4 agulhas. A calça deverá ser toda costurada com a máquina overloque com ponto cadeia na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20mm e costurada em máquina galoneira. Bolso chapado na parte trazeiro na perna direita. Um bordado a definir pela secretaria.	Unidade	600	90,02	54.012,00
016	CAMISA, 100% algodão, malha fria, para eventos em geral (AÇÕES). -01 Silkagem de acordo com pedido da secretaria solicitante - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante TAMANHOS P, M, G, GG adulto.	Unidade	220	61,74	13.582,80
017	CAMISA, 100% algodão, malha fria, para eventos em geral (AÇÕES). -02 Silkagem de acordo com pedido da secretaria solicitante - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante TAMANHOS P, M, G, GG adulto.	Unidade	1000	41,33	41.330,00
018	CAMISA MALHA PV - Gola redonda, Silkada e cores a serem definidos posteriormente pela Secretaria TAMANHOS P, M, G, GG adulto.	Unidade	950	31,40	29.830,00
019	Camisa Manga Curta - Indicada para todos os				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

	tipos de atividades em que o usuário tenha que manipular alimentos, além de realizar a padronização dos colaboradores no local de trabalho. Camisa em malha fria - características técnicas mínimas: confeccionado em tecido de malha fria leve 100% algodão, SEM bolso, gola em formato de V, manga curta. Tamanhos: P, M, G, GG e tamanho especial ou Plus Size (a serem definidos em ordem de compra).	Unidade	80	42,33	3.386,40
020	Camisa Manga Longa - Indicada para todos os tipos de atividades em que o usuário tenha que manipular alimentos, além de realizar a padronização dos colaboradores no local de trabalho. Camisa em malha fria - características técnicas mínimas: confeccionado em tecido de malha fria leve 100% algodão, SEM bolso, gola em formato de V, manga longa. Tamanhos: P, M, G, GG e tamanho especial ou Plus Size (a serem definidos em ordem de compra).	Unidade	80	56,63	4.530,40
021	Camisa Polo em Malha Masculina - com abertura frontal e dois botões, bolso lado esquerdo, confeccionada em malha piquet PA, 50% de algodão e 50% de poliéster. - Com bordados a definir pela Secretaria - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante. - Tamanhos P, M, G, GG e EXG adulto.	Unidade	84	59,97	5.037,48
022	CAMISA POLO FEMININA – com abertura frontal e dois botões, bolso lado esquerdo, confeccionada em malha piquet PA, 50% de algodão e 50% de poliéster. - Com três bordados a definir pela Secretaria Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante □ – Tamanhos P, M, G, GG e EXG adulto.	Unidade	225	73,30	16.492,50
023	CAMISA POLO MASCULINA – com abertura frontal e dois botões, bolso lado esquerdo, confeccionada em malha piquet PA, 50% de algodão e 50% de poliéster. - Com três bordados a definir pela Secretaria Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante □ – Tamanhos P, M, G, GG e EXG adulto.	Unidade	196	63,23	12.393,08
024	Camiseta, 100% algodão (malha fria), babylool manga curta e cumprida cor a definir pela Secretaria, com estampa em SILK SCREEN, bainha na manga e gola em V na cor a definir pela Secretaria, com dizeres em cor a definir pela Secretaria, tamanhos adultos P, M, G, GG e EXG. Com durabilidade mínima de 12 meses, observadas as recomendações de conservações indicadas pelo fabricante.	Unidade	100	66,63	6.663,00
025	CAMISETA TAMANHO, 04 e 06, 08, 10, 12 e 14 – Camisa malha PA (50% poliéster e 50% algodão), na cor vermelha com detalhe branco (conforme modelo, o detalhe é em tecido), tratamento anti-pilling (não faz bolinhas, 160 m2, punho da gola em ribana, arredondada sem	Unidade	1200	29,32	35.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

	franzido, de aprox. 2 cm , rebatido em máquina galoneira com duas agulhas com detalhe (friso) em outra cor embaixo da gola (tipo viés) e COM PAPCH colorido do lado esquerdo e nas mangas(brasão e logo do municípios nas mangas), no qual deverá ser centralizado de acordo com o tamanho da camiseta, modelo da arte fornecida pela secretaria. Sob medida.				
026	COLETES TÁTICOS EM POLYCOTON - Para agentes sanitários, Secretaria de Saúde, Endemias, Silkado - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante - Logo da Vigilância Sanitária OU Agentes de Endemias OU Agente de Saúde, SUS e Secretaria de Saúde Tamanhos: P, M, G. GG adulto.	Unidade	55	118,93	6.541,15
027	JALECOS PROFISSIONAIS MANGA CURTA - Manga Curta - Comprimento 7/8 (até os joelhos) - Aberto com fechamento através de botões (04 botões) - 1 bolso superior e 02 bolsos inferiores - Com mangalite e abertura atrás - Tecido Gabardine - 2 bordados - Com bordado no bolso e na manga de acordo com o pedido da secretaria solicitante - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante Tamanhos: P, M, G.	Unidade	80	111,64	8.931,20
028	JALECOS PROFISSIONAIS MANGA CURTA - Manga Curta - Comprimento 7/8 (até os joelhos) - Aberto com fechamento através de botões (04 botões) - 1 bolso superior e 02 bolsos inferiores - Com mangalite e abertura atrás - Tecido Gabardine - 3 bordados - Com bordado no bolso e na manga de acordo com o pedido da secretaria solicitante - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante Tamanhos: P, M, G,GG adulto.	Unidade	200	111,65	22.330,00
029	JALECOS PROFISSIONAIS MANGA LONGA - Manga Longa - Comprimento 7/8 (até os joelhos) - Gola esporte - Aberto com fechamento através de botões (04 botões) - 1 bolso superior e 02 bolsos inferiores - Com mangalite e abertura atrás - Tecido Microtel 100% Poliéster - 3 bordados	Unidade	55	132,63	7.294,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

	- Com bordado no bolso e na manga de acordo com o pedido da secretaria solicitante - Cor definida de acordo com pedido da secretaria solicitante Tamanhos: P, M, G, GG adulto.				
030	JAQUETA TAMANHO, 04 E 06, 08, 10, 12 e 14 –unissex, confeccionada em elanca, 3 cabos, % algodão e 65% poliéster, na cor azul marinho (conforme modelo), anti-pilling (não faz bolinhas), manga com friso na cor vermelha na junção da manga com o corpo, abertura frontal com zíper (ykk), o cursor deverá ser metálico e pintado na cor semelhante ao corpo. Gola, punhos das mangas e barra em retilínea, produzido em máquina retilínea com largura de 4.4cm na peça acabada começando da ponta para a medida pronta. O bolso embutido com pespontos na reta, com forro no mesmo tecido do corpo. Personalização bordada com brasão da escola em suas cores originais, posicionadas no peito do lado esquerdo. Centralizado proporcional ao tamanho da peça. Etiqueta instrucional com tamanho e instruções de lavagem costuradas na lateral interna esquerda.	Unidade	600	142,14	85.284,00
031	Mochilas - Tecido nylon produzido com fios lisos brilhantes de alta tenacidade, 4 bolsos internos, estampa lisa. Peso: 120g por m ² , cor azul ç Silk Screen frente e lado, composição: 100% nylon (poliamida).	Unidade	40	124,48	4.979,20
032	PIJAMA CIRÚRGICO - Cor a definir pela secretaria - Manga Curta - Com blusa sem gola - Decote em “V” - 2 bolsos frontais - Calça com elástico na cintura e cordão para ajuste Tamanhos: P, M, G adulto.	Unidade	12	112,23	1.346,76
033	Saia Secretária justa e reta sem bolsos, tecido malha 90% poliamida e 10% elastano com cintura alta, cós médio alto, largo nos tamanhos P, M, G, GG, cor Preto.	Unidade	20	103,30	2.066,00
034	Touca Tecido gabardine	Unidade	15	41,63	624,45
035	Vestido, tecido malha canelada grossa, sem transparência comprimento na altura do joelho, tamanhos, P, M, G, GG, modelo a definir, cor a definir.	Unidade	20	116,63	2.332,60

Total Geral ==> R\$ 550.320,75

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2 - A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada **na aquisição futura de Uniformes e camisetas**, pelo sistema de registro de preço, para atendimento das demandas dos Departamentos Municipais Solicitantes.

7.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2- Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicadas marcas, características ou modelo(s).

8.4- Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Na presente contratação NÃO será indicadas marcas, características ou modelo(s).

8.5- Subcontratação

8.5.1 – Regra geral não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado a subcontratação parcial quando devidamente justificado e aprovado pelo setor requisitante.

8.6- Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7- Da exigência de amostra:

8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2- Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o(a) Município de Bias Fortes e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O Município de Bias Fortes poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1- DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12- LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bias Fortes, CNPJ nº 18.094.771/0001-50, situada a Rua Celso Sul Ferreira, 40, centro, Bias Fortes.

12.2.1- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5- A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13- PRAZO DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14- FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15- REAJUSTE

15.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5- O reajuste será realizado por apostilamento.

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico pelo valor, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2- Condições de participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, esse Pregão SERÁ DESTINADA PREFERENCIALMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3- Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5- Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

16.5.7- Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6- Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.7- Qualificação Técnica

16.7.1 - Atestado de Capacidade Técnica, de no mínimo 01 (um), compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.

17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bias Fortes.

19- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

19.2- Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante do presente Pregão Eletrônico de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, 05/05/2025.

Alex Manoel da Silva
Secretário Geral

Tairine Marcelly David Silva
Departamento Municipal de Assistência Social

Jean Carlos da Fonseca Oliveira
Departamento de Educação

Elizangela Helena Borges de Oliveira
Secretário de Saúde

Isaias Justino de Oliveira
Departamento de Obras